

**EDITAL Nº 002/CMDCA/2019**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT**, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO DE MESÁRIOS VOLUNTÁRIOS** para trabalharem na Eleição Comunitária dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 1º** - O CMDCA abre as inscrições para Mesários Voluntários que desejem trabalhar na eleição Comunitária dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente na data do dia 06 de outubro de 2019 das 07 às 17 horas.

**Art. 2º** - As pessoas que desejarem participar como Mesários Voluntários na Eleição Comunitária dos membros do Conselho Tutelar deverão ter na data da inscrição:

- I – 18 anos completo;
- II – Estar em dias com suas obrigações cívicas;
- III – Ser morador do município;
- IV – Ter idoneidade moral;
- V – Não ter nenhum grau de parentesco com os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar;
- VI – Não ser cabo eleitoral de qualquer um deles.

**Art. 3º** - No ato da inscrição o candidato a mesário deverá portar os documentos pessoais, preencher a Ficha de inscrição, declarando não ter nenhum grau de parentesco ou ser cabo eleitoral de nenhum dos candidatos a membro do Conselho Tutelar conforme inciso V e VI do artigo anterior.

**Art. 4º** - No ato da inscrição o mesário poderá optar por trabalhar na Escola Estadual Júlio Muller ou Escola Municipal Guiomar de Campos Miranda, caso uma das Escola não obtenha o número mínimo necessário de mesários e a outra exceder, os mesários excedentes serão convidados a integrar a equipe de mesários da outra Escola.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá aos mesários no dia da eleição 06 de outubro de 2019, alimentação como: café da manhã, água e almoço, sendo opcional ao mesários usufruir da alimentação fornecida ou se ausentar por 30 (trinta) minutos para almoçar em casa em

escala de revezamento com os demais mesários.

I – O candidato a mesário deverá optar por uma das alternativas mencionadas no *caput* deste artigo no ato da inscrição, não podendo ser alterada posteriormente.

**Art. 6º** - O CMDCA divulgará no dia 27 de setembro 2019 na página da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres <https://www.barradobugres.mt.gov.br/> a relação dos selecionados para trabalharem como mesários voluntários na Eleição Comunitária do Conselho Tutelar do dia 06 de outubro de 2019 das 7 às 17 horas.

I – A publicação constará também o local, data e horário do treinamento dos mesários selecionados para trabalharem na Eleição Comunitária.

II – É obrigatório a participação do mesário selecionado no treinamento fornecido pelo CMDCA de que trata do inciso anterior.

III - O não comparecimento do mesário ao treinamento acarretará na suspensão de sua participação na Eleição Comunitária como mesário.

**Art. 7º** - Caberá impugnação dos mesários voluntários por parte dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, mediante apresentação de formulário de impugnação que justifique com clareza o motivo da impugnação e se possível, prova material do descumprimento dos requisitos do Artigo 2º deste edital em até 72 horas da data da publicação da lista de mesários.

Barra do Bugres, 17 de setembro de 2019.

---

**LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA**

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2019/2021